

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL****PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Recursos Humanos no Processo SF nº 00200.028188/2013-27 (fls. 69/70), resolve:

Nº 51 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor LUIZ ROBERTO MARTINS MAZZILLI, Técnico Legislativo/Administração, Nível II, Padrão M36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Recursos Humanos no Processo SF nº 00200.000025/2014-61 (fls. 35/36), resolve:

Nº 52 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor ALFREDO LABES NETO, Técnico Legislativo/Policial Legislativo Federal, Nível II, Padrão M36, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 1985, combinado com o Acórdão nº 2.943/2010-TCU-Plenário, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Recursos Humanos no Processo SF nº 00200.028285/2013-10 (fls. 93/94), resolve:

Nº 53 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor JOSÉ LUIZ DE ANDRADE LIMA, Técnico Legislativo/Administração, Nível II, Padrão M36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Recursos Humanos no Processo SF nº 00200.028296/2013-08 (fls. 34/35), resolve:

Nº 54 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora HELANE MACEDO PEREIRA, Técnico Legislativo/Processo Legislativo, Nível II, Padrão M36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 3º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Recursos Humanos no Processo SF nº 00200.024329/2013-32 (fls. 36/37), resolve:

Nº 55 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora SUELY DE SOUZA QUEIROZ, Técnico Legislativo/Administração, Nível II, Padrão M36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000351/2014-78, resolve:

Nº 56 - movimentar, nos termos do art. 421, §5º, da Parte III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, JANDREI LUI, matrícula nº 264468, da faixa retributiva de APSF05 para APSF04, a partir da data da publicação.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.000215/2014-88, resolve:

Nº 57 - fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a MARIA LUCIA BATISTA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor JACY RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 4847, a partir da data do óbito, 30/12/2013.

LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS

Poder Judiciário**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA****PORTARIAS 15 DE JANEIRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Nº 25 - Designar Carlos Leonardo Symões Santos, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Secretário da Corregedoria-Geral Eleitoral, Nível CJ-3, no período de 20 a 26.1.2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Nº 26 - Designar Cedric Pin, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Coordenadora de Acompanhamento e Orientação de Gestão, Nível CJ-2, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, no período de 22 a 24.1.2014.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 11, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXV, do Regulamento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do art. 35, I, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FLÁVIA CERQUEIRA CAPELLA, matrícula S045033, do cargo em comissão de Coordenador, código CJ-2, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Art. 2º Nomear, nos termos do art. 9º, II, da Lei n. 8.112/1990, a referida servidora para o cargo em comissão de Secretário, código CJ-3, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, na vaga decorrente da exoneração de Benedito Eugenio de Almeida Siciliano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando a atribuição conferida pelo art. 21, XXVI, do Regulamento Interno e tendo em vista o que consta do Processo STJ n. 67/2014, resolve:

Conceder, com efeito a partir de 24 de dezembro de 2013, pensão vitalícia a Maria Antonieta Jordão Emerenciano Berrondo, cônjuge de Carlos Alberto Berrondo, matrícula S004345, com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 2º, I, e 15 da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, alterada pela Lei n. 11.784, de 22 de setembro de 2008, combinados com os arts. 217, I, a, e 218 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Ministro FELIX FISCHER

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n. CJF-POR-2014/00005, de 9 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 52, de 13 de janeiro de 2014, onde se lê: "...encontrar-se em gozo de férias regulamentares.", leia-se: "...encontrar-se em gozo de férias regulamentares."

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**ATO Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 35 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante no Processo nº TST-505.059/2013-4, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora REGINA CEMBRANELLI ALIANDRO, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, em conformidade com o Acórdão nº 2.076/2005-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**ATO Nº 490, DE 16 DE JANEIRO DE 2014**

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e nos artigos 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 11.416/06, resolve:

NOMEAR, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado por esta Corte, ANA PAULA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, para exercer, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Lísya Helena Cavalcante dos Santos, o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, área Judiciária, classe "A", padrão 1, nível superior, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, com designação para ter exercício junto à 4ª Auditoria da 1ª CJM.

ATO Nº 491, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e nos artigos 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 11.416/06, resolve:

NOMEAR, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado por esta Corte, RODRIGO LUIZ COLOMBELLI, para exercer, em vaga decorrente da aposentadoria de Renê Fernando Egg Júnior, o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, área Judiciária, classe "A", padrão 1, nível superior, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, com designação para ter exercício junto à 1ª Auditoria da 11ª CJM.

ATO Nº 492, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e nos artigos 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 11.416/06, resolve:

NOMEAR, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado por esta Corte, RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer, em vaga decorrente de posse em outro cargo inacumulável de Rodrigo Ladeira de Oliveira, o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, classe "A", padrão 1, nível superior, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, com designação para ter exercício junto à Auditoria da 5ª CJM.

ATO Nº 493, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 111156/2013-DIPES/SEINA, de 12 de dezembro de 2013, resolve: